CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	781330-CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	SERGIO DE CARVALHO NASCIMENTO JUNIOR	11/11/2026 14:36 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63026.002502/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63026.002502/2026-44)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras corporais, destinadas ao registro audiovisual das atividades de Inspeção Naval realizadas pelos militares da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CÂMERA CORPORAL PORTÁTIL (BODYCAM)** **Características-chave:** - Gravação de vídeo com resolução mínima de 1440p HD, captura de fotografias com resolução mínima de 58 megapixels (MP) e lente grande-angular com campo de visão horizontal mínimo de 120°. - Bateria recarregável com capacidade mínima de 3.600 mAh, autonomia mínima de 12 horas de gravação contínua e tempo máximo de recarga de 4 horas. - Design compacto, leve e resistente, com grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água, adequado à utilização em ambientes operacionais exigentes. - Visão noturna por infravermelho (IR), com alcance mínimo de 10 metros, permitindo a gravação de imagens em condições de baixa luminosidade ou ausência de luz.	604548	UN	22	R$ 1.209,22	R$ 26.602,98

- Sistema de criptografia de dados AES-256 ou equivalente, com recursos de proteção dos arquivos armazenados e gravação em loop configurável.

- Conectividade móvel integrada compatível com redes 3G e 4G (LTE), Wi-Fi nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e tecnologia Bluetooth.

- Sistema integrado de geolocalização por GPS ou tecnologia equivalente, permitindo o registro da localização e a sincronização de data e hora.

- Operação simplificada, com acionamento das funções de gravação de vídeo, áudio e captura de fotografias por meio de controles físicos de acesso rápido.

Folha de Dados — Especificações Técnicas Mínimas:

- **Resolução de vídeo:** mínima de 1440p HD, com possibilidade de configuração para 1080p Full HD.

- **Resolução de fotografia:** mínima de 58 megapixels, admitida interpolação digital.

- **Ângulo da lente:** campo de visão horizontal mínimo de 120°.

- **Sensor de imagem:** CMOS, com resolução nativa mínima de 2 megapixels.

- **Taxa de gravação:** até 30 quadros por segundo (FPS).

- **Compressão de vídeo:** H.264 e/ou H.265.

- **Formato de vídeo:** MP4, AVI ou equivalente.

- **Capacidade da bateria:** mínima de 3.600 mAh, recarregável.

- **Tempo mínimo de gravação contínua:** 12 horas.

- **Tempo de recarga:** máximo de 4 horas.

- **Armazenamento:** memória interna mínima de 128 GB.

- **Visão noturna:** infravermelho (IR), com alcance mínimo de 10 metros e acionamento automático ou manual.

- **Grau de proteção:** mínimo IP67.

- **Resistência física:** estrutura resistente a quedas de até 2 metros de altura.

- **Gravação de áudio:** microfone integrado, com gravação sincronizada ao vídeo.

- **Gravação em loop:** disponível e configurável, permitindo desabilitar a sobrescrita automática de arquivos.

- **Pré-gravação e pós-gravação:** recursos disponíveis para registro de eventos anteriores e posteriores ao acionamento da gravação.

- **Criptografia:** AES-256 ou equivalente.

- **Geolocalização:** GPS ou sistema equivalente de posicionamento por satélite.

- **Conectividade móvel:** compatibilidade com redes 3G e 4G (LTE).

	- **Conectividade sem fio:** Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz e Bluetooth. - **Conectividade física:** porta USB para transferência de dados e recarga. - **Operação:** acionamento simplificado das funções de fotografia e gravação de vídeo e áudio por botões físicos. - **Acessórios:** dispositivo de fixação ao uniforme, cabo USB, carregador ou solução de recarga compatível e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.					
Valor total estimado					R$ 26.602,98	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando sua finalidade operacional e as características necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

1.4. O fornecimento dos bens possui natureza não continuada, destinando-se ao atendimento de necessidade específica da Administração, mediante aquisição de quantitativo previamente definido.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da aceitação do instrumento equivalente, conforme aplicável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar o registro audiovisual das atividades de Inspeção Naval realizadas pelos militares da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), contribuindo para a transparência, a segurança e a rastreabilidade dos procedimentos fiscalizatórios, em consonância com a missão institucional de garantir a segurança da navegação, salvaguardar a vida humana nas águas e prevenir a poluição hídrica.

2.2. A aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras corporais visa proporcionar meios adequados para a documentação das abordagens, inspeções e demais procedimentos realizados durante as ações de fiscalização, permitindo o registro de ocorrências e contribuindo para a proteção dos militares e dos cidadãos fiscalizados.

2.3. O quantitativo previsto encontra-se estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 36/2026, elaborado pelo Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário da CPRJ, devendo sua adequação à necessidade operacional ser demonstrada por justificativa específica da área requisitante.

2.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, considerando o enquadramento pretendido da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração da necessidade administrativa e da adequação da solução escolhida.

2.5. A informação relativa à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) será registrada após verificação no sistema competente, observada a documentação integrante do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras corporais portáteis, destinadas ao registro audiovisual das atividades de Inspeção Naval realizadas pelos militares da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), com a finalidade de aprimorar a documentação, a transparência, a segurança e a rastreabilidade das ações fiscalizatórias.

3.2. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua utilização em atividades operacionais, incluindo gravação de vídeo em alta definição, captação de áudio, visão noturna infravermelha, autonomia de bateria adequada, armazenamento interno, criptografia de dados, resistência à água e à poeira e sistema de fixação ao uniforme, observadas as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos em condições de pleno funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, alimentação elétrica, recarga e fixação, bem como das respectivas orientações de operação e conservação.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição deverá observar requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e facilidade de utilização e manutenção, de modo a favorecer a continuidade do emprego operacional dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

3.5. Os equipamentos deverão permitir a realização de registros audiovisuais com integridade e qualidade adequadas à finalidade institucional, possibilitando a transferência e o armazenamento dos arquivos para utilização pela Administração, observados os procedimentos internos de segurança da informação, controle de acesso e proteção dos dados registrados.

3.6. Durante a utilização, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao carregamento das baterias, armazenamento, conservação e manutenção dos equipamentos, visando preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil.

3.7. Ao término da vida útil, os equipamentos, baterias e demais componentes eletroeletrônicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da regulamentação pertinente.

3.8. Considerando a inexistência de código específico no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Compras.gov.br para câmeras corporais, conforme verificação realizada pela Administração, adotou-se o código CATMAT 604548, por aproximação à natureza do equipamento pretendido. Para fins de seleção da proposta e aceitação do objeto, deverão ser observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento à necessidade administrativa.

3.9. A solução proposta busca atender à necessidade administrativa mediante aquisição de equipamentos portáteis de uso individual, com características compatíveis com as condições de emprego nas atividades de Inspeção Naval, sem previsão de contratação continuada de serviços associados ao seu funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, com características de durabilidade, resistência e eficiência compatíveis com sua finalidade operacional, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras.

4.1.2. As embalagens deverão proporcionar proteção adequada aos equipamentos durante o transporte e a entrega, evitando danos e desperdícios de materiais, recomendando-se a utilização de materiais recicláveis, sempre que tecnicamente viável.

4.1.3. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto à conservação, ao carregamento das baterias e à manutenção dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil.

4.1.4. A destinação final dos equipamentos, baterias e demais componentes eletroeletrônicos deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e as disposições pertinentes à gestão de resíduos eletroeletrônicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia ao fornecimento de marcas ou modelos específicos, devendo a aceitação dos equipamentos observar o atendimento às especificações técnicas, às condições de qualidade e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras durante a fase de seleção do fornecedor, considerando que a conformidade dos equipamentos poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, dos documentos apresentados pelo fornecedor e da inspeção dos bens no momento do recebimento.

4.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos do fabricante, quando necessários à comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, admitidas diligências nos limites da legislação aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza do objeto e a ausência de justificativa técnica para a imposição dessa condição, permanecendo o fornecedor contratado integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens com características previamente definidas, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade integral da empresa contratada.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a ausência de complexidade que justifique a imposição dessa exigência.

4.9. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, tampouco as obrigações relativas à garantia legal e à garantia contratual dos produtos, quando estabelecida neste Termo de Referência.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.10. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.11. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, tendo em vista que a contratação será realizada em item único, destinado integralmente à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo aplicável a divisão entre cota principal e cota reservada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, em remessa única, compreendendo as 22 (vinte e duas) câmeras corporais e os respectivos acessórios previstos neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), situada na Rua Alfred Agache, s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-000, em local a ser indicado pela Administração.

5.3.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, em dia útil e durante o horário de expediente da Organização Militar.

5.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte.

5.5. Cada equipamento deverá estar acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, à recarga e à fixação ao uniforme, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, bem como de manual de instruções em língua portuguesa, admitida sua disponibilização em formato digital.

5.6. O fornecimento deverá ocorrer sem custos adicionais de frete, transporte, embalagem ou entrega para a Administração, estando tais despesas compreendidas no preço contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a cobertura pelo período restante, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. A garantia deverá assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e falhas decorrentes de condições normais de utilização, observadas as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.

5.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia, diretamente ou por intermédio de assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para a Administração.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva a realização dos procedimentos necessários à correção de defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo reparos, ajustes e substituição de componentes, quando necessários.

5.12. As peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que assegurados padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.13. Uma vez formalmente notificada pela Administração, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, incluídos os períodos necessários à retirada, ao transporte e à devolução do bem.

5.14. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Administração.

5.15. Não sendo possível realizar o reparo dentro do prazo autorizado, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

5.16. As despesas relativas à retirada, ao transporte, ao encaminhamento para assistência técnica e à devolução dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade integral da contratada.

5.17. Os procedimentos de manutenção e assistência técnica deverão preservar, sempre que tecnicamente possível, os registros audiovisuais armazenados nos equipamentos. Antes do encaminhamento para reparo, a Administração deverá adotar os procedimentos internos necessários à transferência, à proteção ou à eliminação segura dos dados, conforme o caso, observadas as normas aplicáveis de segurança da informação.

5.18. A garantia legal ou contratual dos equipamentos possuirá prazo próprio, independente da vigência do instrumento contratual, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes após o encerramento da contratação, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correspondência eletrônica institucional para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá orientar a contratada quanto aos procedimentos de entrega, recebimento, fiscalização, comprovação de conformidade técnica e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela autoridade competente, ou por seu substituto, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, à quantidade, às características técnicas e à qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.8. A fiscalização técnica compreenderá, entre outras atividades:

6.8.1. Verificar a entrega das 22 (vinte e duas) câmeras corporais, em remessa única, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

6.8.2. Conferir a correspondência entre os equipamentos entregues e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto à resolução de gravação, capacidade de armazenamento, autonomia da bateria, resistência, recursos de gravação e acessórios exigidos.

6.8.3. Verificar a integridade física dos equipamentos, suas embalagens e seus componentes, bem como a existência dos manuais e acessórios necessários ao funcionamento.

6.8.4. Realizar, quando necessário, verificações funcionais para aferir o funcionamento dos equipamentos, especialmente dos recursos de gravação de vídeo e áudio, armazenamento e transferência de arquivos, observadas as especificações exigidas.

6.8.5. Registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual e comunicar à contratada as inconformidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

6.9. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.

6.10. Identificada qualquer irregularidade, divergência técnica ou descumprimento das condições estabelecidas, o fiscal técnico deverá promover a notificação da contratada para adoção das medidas corretivas pertinentes.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas atribuições, especialmente aquelas que possam comprometer o recebimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.12. O fiscal técnico deverá subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento da regularidade documental da contratada, das condições de habilitação exigíveis, da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa e das demais obrigações administrativas pertinentes à contratação.

6.14. Verificado eventual descumprimento de obrigação administrativa, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, comunicando ao gestor da contratação as situações que demandem medidas adicionais.

6.15. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização observará, especialmente, as seguintes rotinas:

6.15.1. Acompanhamento do prazo de entrega dos equipamentos, estabelecido em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.15.2. Conferência dos documentos fiscais e dos registros necessários ao recebimento e à liquidação da despesa.

6.15.3. Verificação do atendimento às condições de garantia mínima de 12 (doze) meses e registro das ocorrências relacionadas a eventuais defeitos ou falhas identificados durante o período de cobertura.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes em razão do acompanhamento realizado.

Gestor da Contratação

6.17. Compete ao gestor da contratação, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

6.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando o registro das ocorrências, das comunicações e das providências adotadas durante o fornecimento dos equipamentos.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização de eventuais descumprimentos contratuais.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigíveis da contratada e a regularidade dos procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.17.4. Consolidar as informações relativas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros e nas avaliações realizadas pela fiscalização.

6.17.5. Adotar as providências necessárias ao encaminhamento de eventuais irregularidades à autoridade competente, inclusive para avaliação quanto à instauração de procedimento administrativo de responsabilização, quando cabível, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.6. Elaborar, quando cabível, relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto e a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações para o aperfeiçoamento de contratações futuras.

6.17.7. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as verificações e os registros realizados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, conforme a alínea "a" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e os efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Multa, observados os seguintes critérios:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias corridos de atraso.

7.2.4.2. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar inadimplemento contratual apto a ensejar a extinção da contratação e a aplicação de multa compensatória, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1.

7.2.4.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a inexecução total prevista na alínea "c" do subitem 7.1.

7.2.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1.

7.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado previsto na alínea "d" do subitem 7.1 caracterizar inadimplemento que justifique a extinção contratual.

7.2.4.7. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista na alínea "a" do subitem 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos, inclusive judicialmente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial e cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), observadas as normas aplicáveis e a comprovação da regularidade da comunicação.

7.8.2. O contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato, sem prejuízo da observância, pela Administração, dos requisitos legais de intimação e comunicação dos atos processuais.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. As sanções serão registradas no SICAF, conforme as disposições normativas aplicáveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado perante a Administração, decorrentes de multas administrativas e indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão contratante, decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos, observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade técnica dos equipamentos, mediante registro formal de aceitação.

8.4. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os procedimentos de recebimento definitivo e de liquidação da despesa deverão observar o prazo reduzido estabelecido no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais, observados os prazos aplicáveis à liquidação da despesa.

8.6. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos equipamentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo utilizado pela contratada para sanar inconsistências verificadas na execução do objeto ou para regularizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem pelas obrigações relativas à garantia legal e contratual.

8.9. A entrega deverá compreender os equipamentos e respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança adicional por procedimentos ou componentes integrantes do fornecimento contratado.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:

8.11.1. O prazo de validade, quando aplicável;

8.11.2. A data de emissão;

8.11.3. A identificação da contratada e da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro;

8.11.4. A identificação da contratação, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

8.11.5. A descrição e a quantidade dos equipamentos fornecidos;

8.11.6. O valor a pagar; e

8.11.7. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

8.13. A regularidade fiscal da contratada será verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação pertinente, observadas as disposições do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigíveis e identificar eventuais impedimentos à contratação ou ocorrências que demandem providências administrativas.

8.15. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando pertinente.

8.17. Persistindo a irregularidade, deverão ser avaliadas as medidas administrativas legalmente cabíveis, inclusive quanto à continuidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo efetiva execução do objeto e estando regularmente comprovado o direito ao pagamento, a irregularidade cadastral ou fiscal superveniente não implicará, por si só, retenção automática do pagamento devido, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme o art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as normas de execução financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

8.22. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados em documentos apresentados pela contratada, serão observadas as alíquotas de retenção tributária estabelecidas na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial pertinente, o direito ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

8.26. Não será admitida antecipação de pagamento, total ou parcial, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega dos equipamentos, ao recebimento do objeto e à regular liquidação da despesa.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível, observadas as exigências aplicáveis à contratação.

8.27.2. A cessão de crédito não afastará as obrigações da contratada, nem prejudicará a possibilidade de aplicação de glosas, multas, compensações e demais medidas decorrentes do inadimplemento contratual.

8.27.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, independentemente de eventual cessão de crédito.

8.28. O disposto nesta seção não prejudica a realização das operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, observadas suas condições específicas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada nos autos do processo administrativo.

8.30. Após o interregno de 1 (um) ano, caso existam obrigações contratuais ainda pendentes de execução e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se à regularização dos valores quando divulgado o índice definitivo, se aplicável.

8.33. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial, mediante o instrumento jurídico cabível.

8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

9.1.1. A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado de R$ 26.602,98 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), referente à aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras corporais destinadas às atividades de Inspeção Naval da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, valor inferior ao limite legal aplicável à dispensa de licitação para compras, observadas as demais condições legais para utilização desse fundamento.

9.1.2. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.1.3. A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será integral, em remessa única, compreendendo as 22 (vinte e duas) câmeras corporais e os respectivos acessórios exigidos neste Termo de Referência.

9.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, embalagens, acessórios e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

9.3.1. O valor estimado da contratação é de R$ 26.602,98 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R$ 1.209,22 (mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) para cada câmera corporal.

9.3.2. A aceitabilidade da proposta observará sua compatibilidade com o valor estimado e com os preços praticados no mercado, bem como o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, verificar características técnicas dos equipamentos ofertados e avaliar indícios de inexequibilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas pertinentes à contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e as regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Habilitação jurídica

9.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, conforme as hipóteses seguintes:

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

9.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade no registro competente, acompanhada da averbação pertinente ao registro da matriz, quando exigível.

9.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor e compatível com o objeto da contratação.

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativamente à atividade objeto da contratação.

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documentação emitida pela autoridade fazendária competente ou outro documento admitido pela legislação.

9.6.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

9.6.9. Deverá ser comprovado o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 26.602,98 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 53/2026, realizada por meio do Sistema Compras.gov.br, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e às disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.3. Para a composição do valor estimado, foi considerado o preço unitário de referência de R$ 1.209,22 (mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), aplicado ao quantitativo de 22 (vinte e duas) unidades, resultando no valor total estimado de R$ 26.602,98 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos).

10.4. A estimativa de preços destina-se a subsidiar a avaliação da vantajosidade econômica da contratação, a análise de aceitabilidade das propostas e a adequada aplicação dos recursos públicos, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. O valor estimado da contratação será divulgado no procedimento de Dispensa Eletrônica, constituindo parâmetro para o julgamento e a aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da negociação de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros destinados à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ).

11.2. A contratação, cujo valor total estimado é de R$ 26.602,98 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), será atendida pela dotação orçamentária a ser identificada nos autos do processo administrativo, contemplando as seguintes informações:

I – Gestão/Unidade: 781330;

II – Fonte de recursos: 10000A0059W;

III – Programa de trabalho: 167864;

IV – Elemento de despesa: 449052; e

V – Plano interno: X.488.DV.1.Z.9.IF.

11.3. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa, observadas as disposições dos arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021, e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, destinada à aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras corporais para registro audiovisual das atividades de Inspeção Naval realizadas pelos militares da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda nº 36/2026 e com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A elaboração deste Termo de Referência compete aos servidores designados para atuar nas áreas requisitante e técnica, ou à equipe de planejamento da contratação, quando constituída, observadas as atribuições e competências estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contratado vincula-se à proposta apresentada, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos, inclusive ao Termo de Ciência e Concordância, quando integrante do procedimento.

1.3.3. O contratado reconhece as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos no art. 139 da mesma Lei.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa do contratado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A conclusão do fornecimento e o recebimento definitivo dos equipamentos não afastam as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios ou defeitos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber os equipamentos no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos equipamentos, na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando necessário.

3.1.8. Decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a execução do ajuste, observados os prazos legais.

3.1.9. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante decisão fundamentada, observado o prazo legal aplicável.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e neste Anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observando ainda as seguintes condições:

4.1.1. Fornecer 22 (vinte e duas) câmeras corporais, novas, sem uso anterior, acompanhadas dos acessórios exigidos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização, com informações em língua portuguesa, e dos documentos necessários à utilização e à garantia dos produtos.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

4.1.5. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, acompanhados da devida comprovação.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e as informações solicitadas.

4.1.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.8. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra necessários ao reparo ou à substituição dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo contratante.

4.1.11. Manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.

4.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

4.1.13. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às instalações da CPRJ, especialmente durante a entrega, retirada ou substituição de equipamentos.

4.1.14. Guardar sigilo sobre informações, documentos, imagens, gravações ou dados institucionais aos quais eventualmente tenha acesso em decorrência da execução contratual.

4.1.15. Caso tenha acesso a equipamentos contendo gravações ou dados armazenados, observar as orientações de segurança da informação estabelecidas pela CPRJ, vedado o acesso, a cópia, a divulgação ou o compartilhamento não autorizado desses conteúdos.

4.1.16. Cumprir as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando a execução contratual envolver tratamento de dados pessoais.

4.1.17. Cumprir a legislação trabalhista e as normas de proteção ao trabalho, inclusive quanto à proibição de trabalho infantil irregular, trabalho forçado e condições degradantes.

4.1.18. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do objeto.

4.1.19. Arcar com eventuais custos decorrentes de erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e das responsabilidades legalmente exigíveis.

5.2. Caso as obrigações relativas ao fornecimento não sejam cumpridas no prazo estabelecido, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as providências necessárias à readequação do cronograma e à apuração de eventual responsabilidade do contratado.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

5.3.1. O contratado ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis.

5.3.2. A Administração poderá optar pela extinção da contratação, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral de suas obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Aplicam-se à extinção contratual, quando pertinentes, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

5.7. O instrumento de extinção, quando cabível, será precedido, sempre que possível, do levantamento das obrigações executadas, dos pagamentos efetuados ou pendentes e das eventuais indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso seja constatada situação de impedimento legal relacionada a vínculos entre o contratado e agentes públicos envolvidos no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando pertinente, bem como dos princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as condições legais aplicáveis.

7.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante instrumento adequado, observadas as exigências legais e os procedimentos internos da Administração.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº [PREENCHER]/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ)

UASG: 781330

OBJETO: Aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras corporais (bodycams) destinadas ao registro audiovisual das atividades de Inspeção Naval realizadas pelos militares da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.

Por meio deste instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, declara que está ciente e concorda integralmente com as disposições, condições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, referentes à Dispensa Eletrônica nº **[PREENCHER]/2026**.

Declara, ainda, que reconhece a aplicação das regras estabelecidas no **Anexo I — Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato**, inclusive quanto às obrigações de fornecimento, aos prazos de entrega, à garantia dos equipamentos, à fiscalização, ao pagamento e às sanções administrativas.

A contratada responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO OU FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ: [PREENCHER]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ISABELLE DE JESUS LOURENCO SANTANA

Membro da comissão de contratação

Assinatura Digital Institucional
Isabelle de J. L. Santana
131.***.***-62
11/11/2026 14:51:09 -03
CPF